

matrícula

319.857

ficha

01

São Paulo, 22 de novembro de 2002.

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº G-81, localizado no 3º andar do BLOCO 7, designado EDIFÍCIO GERÂNIO, integrante do "CONDOMÍNIO HORTO DO YPÊ", situado na Rua Pedrina Marla da Silva Valente, nº 44, e Rua "J", no loteamento denominado Horto do Ypê, 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área real privativa de 71,600m², a área real comum de garagem de 17,490m², referente a 01 vaga indeterminada na garagem coletiva, localizada a nível do térreo do conjunto, para a guarda de 01 veículo de passeio ou utilitário, com utilização de manobrista; e a área real de uso comum de 28,836m², perfazendo a área real total de 117,926m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,4098% no terreno e demais coisas de propriedade e uso comuns do condomínio. Referido edifício foi submetido ao regime de condomínio conforme o registro feito sob nº 37 na matrícula nº 261.199.

CONTRIBUINTE:- 183.111.0228-6, em área maior.

PROPRIETÁRIA:- CONTRACTHOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.776.892/0001-65, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.012, 2º andar, conjunto nº 21.

REGISTROS ANTERIORES:- R.5/M.261.199, feito em 15/05/1995, e R.19M.261.199, feito em 15/09/1997 - deste Serviço Registral.


Roberto Batista da Costa
Escrivente Substituto

Av.1/319.857:- a) Conforme o registro feito sob o nº 25, em 03 de fevereiro de 1998, na matrícula nº 261.199 deste Serviço Registral, verifica-se que por instrumento particular de 20 de janeiro de 1998, com força de escritura pública, o Imóvel, juntamente com outros, acha-se HIPOTECADO ao BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.065.421/0001-95, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1.450, para garantia da dívida de R\$ 2.350.000,00, com vencimento em 05 de maio de 1999, com juros à taxa nominal de 14,0579% ao ano e remuneração efetiva do financiamento de 15,0000% ao ano, sendo que a referida dívida poderá ser amortizada no prazo de 54 meses, na forma do título. **Figuram como intervenientes:- FRANCISCO WILLIAM MUNHOZ, RG nº 2.767.679-SSP/SP, CPF nº 000.903.368-87, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Fernandes de Abreu, nº 275; e MÁRIO WALLACE SIMONSEN NETO, RG nº 7.899.909-SSP/SP, CPF nº**

- Continua no verso -

matrícula

319.857

ficha

01

verso

130.342.128-36, brasileiro, engenheiro, assistido de sua mulher **MARIA FERNANDA DE SOUZA SIMONSEN**, RG nº 13.949.063-2-SSP/SP, CPF nº 091.206.358-00, brasileiro, professora, com quem é casado sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 7.683 no 4º Serviço Registral desta Capital, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Antonio Bicudo, nº 82. Valor da Garantia - R\$.446.000,00; b) conforme a averbação feita sob o nº 34, em 07 de dezembro de 2000, na matrícula nº 261.199 deste Serviço Registral, verifica-se que por instrumento particular de 26 de setembro de 2000, com força de escritura pública, o **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.**, na qualidade de credor; **CONTRACTHOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, na qualidade de devedora; e **FRANCISCO WILLIAM MUNHOZ**, divorciado; e **MARIO WALLACE SIMONSEN NETO**, assistido de sua mulher **MARIA FERNANDA DE SOUZA SIMONSEN**, na qualidade de intervenientes fidejutores, todos já qualificados, de comum acordo aditaram o instrumento particular de 20 de janeiro de 1998, com força de escritura pública, que deu origem ao registro nº 25 da referida matrícula, para constar que fica repactuada a liquidação da obrigação assumida pelo devedor, estabelecendo-se o seguinte: a) a obrigação relativa ao contrato aditado, consolidado nesta data, é de R\$ 2.781.065,80; b) é concedido, ao devedor, carência de seis meses, a contar desta data, para reinício dos pagamentos vinculados à obrigação contratual ora repactuada; c) o débito acima mencionado, será liquidado em 063 prestações, a contar de 26/10/2000, vencendo-se a última em 26/12/2005; d) a partir desta data e até a liquidação final de todo o débito das obrigações de que tratam este aditamento, incidirá o seguro contratual e os juros que passam a ser à taxa efetiva de 12,0000% ao ano, além de reajuste pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança; e) no período de carência o valor do seguro contratual e os juros serão incorporados ao saldo devedor consolidado, na forma do título. Além da garantia hipotecária já constituída, que continua vigente, a **CONTRACTHOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, já qualificada, entrega ao **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.**, em caução, os direitos creditórios decorrentes dos compromissos de venda e compra das unidades autônomas dos Bloco 4 - Edifício Dracena, Bloco 6 - Edifício Ficus e Bloco 7 - Edifício Gerânio, todos do empreendimento denominado CONDOMÍNIO HORTO DO YPÊ, vencendo a partir desta data, no montante de R\$ 2.575.528,60. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato originário.

Data da Matrícula.



Roberto Batista da Costa
Escritor Substituto

- Continua na ficha 02 -

matrícula

319.857

ficha

02

Continuação

Av.2/319.857:- Matrícula aberta de ofício no interesse do serviço.
Data da Matrícula.


Roberto Batista da Costa
Escrevente Substituto

Av.3/319.857:- Por instrumento particular de 18 de julho de 2.005, procede-se o cancelamento do registro e averbação referentes a hipoteca mencionados na Av.1, tão somente com relação ao imóvel desta matrícula, por autorização do credor BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
Data:- 15 de setembro de 2005.


Tarsis Calemi Emmerick
Escrevente Substituto

Av.4/319.857: PENHORA (Prenotação 1.281.326 - 01/10/2019)
Pela certidão de 01 de outubro de 2019, e decisão de 26 de julho de 2019, do Juízo de Direito da 9ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 1047121-74.2018.8.26.0002) da ação de execução civil movida por CONDOMÍNIO HORTO DO YPÊ, CNPJ/MF nº 01.628.581/0001-73, em face de CONTRACTHOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF nº 71.776.892/0001-65, o imóvel foi PENHORADO para garantia da dívida de R\$7.881,66, tendo sido nomeada depositária a executada.
Data: 04 de outubro de 2019.

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
CLAUDINEI GERALDES:10111645824
Hash: 3BFF50BE91E3CA80E17C01B71465FA1D
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*